



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.493 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece nova regra de funcionamento aos estabelecimentos comerciais do Município de Muzambinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do Município de Muzambinho poderão funcionar normalmente, respeitando o limite de horário previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como todas as medidas sanitárias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva
MARIA LAURA BÓCOLI SILVA

Procuradora Geral do Município

Registrado Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 18 / 10 / 2021

198008